



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

---

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N° 15/2015**  
**(17.12.2015)**

---

**Dispõe sobre a repartição das atribuições desenvolvidas pela Justiça Eleitoral no Município de Feira de Santana entre os Juízes das 154<sup>a</sup>, 155<sup>a</sup>, 156<sup>a</sup> e 157<sup>a</sup> Zonas Eleitorais e dá outras providências.**

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos incisos V e XXXIII do art. 31 do seu Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** que a inauguração do Fórum Eleitoral no Município de Feira de Santana possibilitou a centralização das atividades administrativas de interesse comum das 154<sup>a</sup>, 155<sup>a</sup>, 156<sup>a</sup> e 157<sup>a</sup> Zonas Eleitorais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de racionalizar o exercício das atividades judiciais e administrativas da Justiça Eleitoral no citado município, com vistas a possibilitar a padronização e a otimização dos procedimentos neles desenvolvidos, objetivando a sua boa execução, bem como a eficiente prestação dos serviços eleitorais;

**CONSIDERANDO** que a repartição equânime de competências e atribuições evita a sobrecarga de trabalho nos Juízos Eleitorais;

**CONSIDERANDO** os trabalhos desenvolvidos pela Central de Atendimento ao Público – CAP, os serviços eleitorais prestados no Serviço de Atendimento ao Cidadão – SAC e a administração do Polo de Informática;

**CONSIDERANDO**, por fim, a transferência do Município de Tanquinho da jurisdição da 156<sup>a</sup> Zona Eleitoral para a 160<sup>a</sup> Zona Eleitoral/Santa Bárbara;

---

---

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N° 15/2015**  
**(17.12.2015)**

---

---

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Caberá ao Juízo da 154<sup>a</sup> Zona Eleitoral, além de outras atribuições não especificadas nesta Resolução, mas nela implícitas:

I – fiscalização do balanço contábil anual dos órgãos partidários municipais e os balancetes mensais no ano em que ocorram eleições municipais;

II – processamento e julgamento das prestações de contas de campanha, no âmbito das eleições municipais;

III – processar e julgar as representações relativas ao artigo 30-A da Lei nº 9.504/97.

IV – administração do Polo de Informática, competindo-lhe:

a) coordenar os trabalhos de manutenção periódica (*run-in*) das urnas eletrônicas;

b) coordenar o trabalho dos técnicos contratados para os serviços de manutenção das urnas eletrônicas;

c) exercer a Coordenação do Polo de Informática, inclusive durante o período eleitoral;

d) nomear, mediante portaria específica, o servidor lotado em sua respectiva zona, o qual exercerá as funções de Gerente de Polo, cuja designação recairá preferencialmente sobre o servidor não ocupante do cargo de Chefe do Cartório;

e) coordenar os trabalhos relativos ao embarque, desembarque e transporte das urnas eleitorais do Município de Feira de Santana;

f) exercer outras atribuições não especificadas neste artigo, mas nele implícitas.

---

---

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N° 15/2015**  
**(17.12.2015)**

---

---

Parágrafo único. O controle patrimonial das urnas eletrônicas do Polo e dos demais bens permanentes localizados no respectivo depósito ficará a cargo do Chefe do Cartório, o qual zelará pela sua guarda e conservação, sob a supervisão do Juiz Eleitoral.

**Art. 2º** Caberá ao Juízo da 155<sup>a</sup> Zona Eleitoral, além de outras atribuições não especificadas nesta Resolução, mas nela implícitas:

I – fiscalizar a propaganda eleitoral, inclusive a que permanecer após a eleição;

II – elaborar o plano de mídia nas eleições municipais e resolver os incidentes;

III – processar e julgar os pedidos de direito de resposta nas eleições municipais;

IV – estabelecer contato de forma centralizada com os órgãos de segurança pública, sempre que se tratar de demandas comuns às Zonas Eleitorais, assim como coordenar os trabalhos correlatos;

V – administrar os postos de atendimento da Justiça Eleitoral instalado no SAC, competindo-lhe:

a) coordenar as atividades de atendimento ao público;

b) orientar e ministrar treinamento aos servidores que prestam serviço no respectivo posto;

c) proceder ao recolhimento, controle e entrega às respectivas Zonas Eleitorais dos Requerimentos de Alistamento Eleitoral – RAE;

d) realizar o suporte técnico a equipamentos e sistemas informatizados;

e) exercer o controle de formulários e do material de expediente utilizados.

---

---

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N° 15/2015**  
**(17.12.2015)**

---

---

Parágrafo único. O controle patrimonial dos móveis e equipamentos instalados na área que esteja sob a responsabilidade do Posto ficará a cargo do Chefe do Cartório, o qual zelará pela sua guarda e conservação, sob a supervisão do Juiz Eleitoral.

**Art. 3º** Caberá ao Juízo da 156<sup>a</sup> Zona Eleitoral, além de outras atribuições não especificadas nesta Resolução, mas nela implícitas:

I – processar e julgar os pedidos de registro de candidatura aos cargos eletivos municipais, bem assim as correspondentes ações de impugnação;

II – registrar as pesquisas nas eleições municipais e julgar as representações ao tema relacionadas;

III – processar os recursos contra expedição de diplomas;

IV – preparar o local de apuração e totalização dos votos, inclusive quanto ao controle de acesso;

V – distribuir os processos;

VI – estabelecer contato com o Banco do Brasil S/A no intuito de providenciar o transporte seguro do numerário destinado aos mesários de todas as Zonas Eleitorais da circunscrição, sem ônus para a Justiça Eleitoral;

VII – administrar as instalações prediais do Fórum Eleitoral, competindo-lhe:

a) executar as tarefas relativas à manutenção das instalações físicas de todo o Fórum;

b) zelar pela guarda e conservação dos bens patrimoniais instalados nas áreas comuns que não estejam sob a responsabilidade direta das Zonas Eleitorais, da CAP, do SAC e do Polo de Informática;

c) coordenar os serviços de manutenção, limpeza e segurança, assim como a administração do respectivo pessoal;

d) providenciar o hasteamento e descerramento diário de bandeiras;

---

---

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N° 15/2015**  
**(17.12.2015)**

---

---

- e) controlar o material de consumo para utilização na manutenção, higiene e limpeza das instalações prediais do Fórum;
- f) controlar o acesso e fluxo de veículos dentro do Fórum Eleitoral, bem como no entorno do prédio, com o apoio do órgão executivo de trânsito do Município;
- g) expedir portarias e ordens de serviço sobre assuntos de caráter administrativo relacionados ao Fórum como um todo, enviando cópia ao Tribunal para fins de ciência e controle;
- h) propor ao Tribunal, ouvidos os demais Juízes Eleitorais, a modificação do horário de funcionamento do Fórum;
- i) exercer outras atribuições não especificadas neste artigo, mas nele implícitas.

Parágrafo único. O controle patrimonial dos móveis e equipamentos instalados nas áreas comuns ficará a cargo do Chefe do Cartório, o qual zelará pela sua guarda e conservação, sob a supervisão do Juiz Eleitoral.

**Art. 4º** Caberá ao Juízo da 157<sup>a</sup> Zona Eleitoral, além de outras atribuições não especificadas nesta Resolução, mas nela implícitas:

I – processar e julgar as representações e reclamações previstas na Lei nº 9.504/97, ressalvada a atribuição da 154<sup>a</sup> Zona (art. 1º, III);

II – processar e julgar as ações de investigação judicial eleitoral e ações de impugnação de mandato eletivo;

III – diplomar os candidatos eleitos;

IV – coordenar e executar os trabalhos referentes ao serviço de transporte de eleitores em todos os distritos da zona rural do município;

V – requisitar veículos junto aos órgãos públicos sediados no Município de Feira de Santana e distribui-los entre as demais Zonas Eleitorais;

VI – instalar e operar o protocolo geral na circunscrição;

---

---

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N° 15/2015**  
**(17.12.2015)**

---

---

VII – administrar os trabalhos da CAP, competindo-lhe:

- a) coordenar o atendimento ao público;
- b) ministrar treinamento aos servidores que prestarão serviço na Central;
- c) realizar a entrega dos Requerimentos de Alistamento Eleitoral – RAE às respectivas Zonas Eleitorais;
- d) entregar os títulos eleitorais requeridos na Central;
- e) exercer o controle patrimonial dos móveis e equipamentos instalados na Central;
- f) exercer o controle de formulários e do material de expediente utilizado na Central;
- g) elaborar a escala de juízes plantonistas;
- h) exercer outras atribuições não especificadas neste artigo, mas nele implícitas.

Parágrafo único. O controle patrimonial dos móveis e equipamentos instalados nos espaços físicos da CAP ficará a cargo do Chefe do Cartório, o qual zelará pela sua guarda e conservação, sob a supervisão do Juiz Eleitoral.

**Art. 5º** As atribuições elencadas nos arts. 1º, 2º, 3º e 4º serão realizadas em caráter definitivo, cumprindo aos respectivos Juízos Eleitorais, no prazo de trinta dias, contados da publicação desta Resolução, efetuar a conferência do acervo patrimonial e promover as atualizações necessárias no sistema próprio.

**Art. 6º** O Juízo Eleitoral responsável pela diplomação dos eleitos deverá adotar todas as providências necessárias para a realização da respectiva cerimônia.

**Art. 7º** Não será devido qualquer acréscimo pecuniário aos Juízes Eleitorais em decorrência do exercício das atribuições e competências previstas nesta Resolução Administrativa.

---

---

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N° 15/2015**  
**(17.12.2015)**

---

---

**Art. 8º** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na execução da presente Resolução Administrativa serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal.

**Art. 9º** Ficam revogadas as disposições normativas em contrário.

**Art. 10.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do TRE da Bahia, em 17 de dezembro de 2015.

**LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE**  
**Juiz-Presidente**

**MÁRIO ALBERTO SIMÕES HIRS**  
**Vice-Presidente**

**FÁBIO ALEXSANDRO COSTA BASTOS**  
**Juiz**

**CARLOS D'ÁVILA TEIXEIRA**  
**Juiz**

**CLÁUDIO CÉSARE BRAGA PEREIRA**  
**Juiz**

**MARCELO JUNQUEIRA AYRES FILHO**  
**Juiz**

**GUSTAVO MAZZEI PEREIRA**  
**Juiz**

**RUY NESTOR BASTOS MELLO**  
**Procurador Regional Eleitoral**